



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).
27 de dezembro de 2012.

LEI Nº 1.637, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o parágrafo único do art. 159 da Lei Municipal nº 1.174, de 27 de dezembro de 2007, que estabelece o Código Tributário do município de Coronel Barros e seus anexos I, III e VI.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 159 da Lei Municipal nº 1.174, de 27 de dezembro de 2007, que estabelece o Código Tributário do município de Coronel Barros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 159. ...

Parágrafo Único. O Valor de Referência Municipal – VRM, será atualizado anualmente, por Decreto Executivo, com base no índice de variação do IPCA dos meses de outubro do ano anterior até setembro do ano corrente.”

Art.2º Ficam alterados o inciso I, do anexo I da Lei Municipal nº 1.174, de 27 de dezembro de 2007, que passa a vigor conforme redação abaixo:

“ANEXO I

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE

QUALQUER NATUREZA

I – TRABALHO PESSOAL

VALOR ANUAL

1 Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados.....75 VRM





1.2 Outros serviços profissionais.....30 VRM

1.3 Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outra espécie de intermediação.....40 VRM

1.4 Outros serviços não especificados.....30 VRM'

Art.3º Fica alterado o anexo III da Lei Municipal nº 1.174, de 27 de dezembro de 2007, que passa a vigor conforme redação abaixo:

“ANEXO III

DA TAXA DE LIXO

Abrange apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo.

<i>Destinação do Imóvel</i>	<i>Faixas de área (em m²)</i>	<i>Valores (em VRM)</i>
<i>a) Imóveis edificados residenciais</i>	<i>Qualquer momento</i>	<i>5 (cinco)</i>
<i>b) Imóveis edificados não residenciais</i>	<i>Qualquer momento</i>	<i>9 (nove)</i>

Art.4º Ficam alterados os incisos V e X do anexo VI da Lei Municipal nº 1.174, de 27 de dezembro de 2007, que passa a vigor conforme redação abaixo:

“...

V – Regularização de Obra, por m²:

a) Prédio de madeira, por m²: 0,50 VRMs





b) *Prédio de alvenaria, por m²: 1 VRMs*

...

X – Pela vistoria de construção, reconstrução, reforma ou aumento de:

a) *Prédio de madeira, por m²: 0,1 VRMs*

b) *Prédio de alvenaria, por m²: 0,16 VRMs*

c) *Galpão ou pavilhão industrial, por m²: 0,13 VRMs*

d) *Piscina ou quadra de esportes, por m²: 0,2 VRMs”*

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor noventa dias após sua publicação.

Coronel Barros, 20 de dezembro de 2012.

Olívar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2009-2012

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

20 de dezembro de 2012

DECRETO EXECUTIVO Nº 1695 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o poder executivo abrir crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe a Lei Municipal nº 1.638 de 20 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 19.885,00(dezenove mil oitocentos e oitenta e cinco reais), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

03- Sec. Administração, Planej e Finanças

01.04.122.0001.2.003 – Manutenção da Sec. de Adm., Planejamento e Finanças

Elemento da despesa: 3.3.39.36 – Multas Indedutíveis..... R\$ 11.385,00

04 – Sec. Educação Cultura Turismo, desp, e Lazer

03.12.361.0005.1.044 – Transporte Esc. Aos Alunos do Ensino Fundamental Rec.

Caminho da Escola

Elemento da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terc. Pes. Jurídica R\$ 5.000,00

04.27.812.0012.1.052 – Promover Rua do Lazer

Elemento da despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 3.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, valer-se-á o executivo da seguinte redução orçamentária e Excesso de arrecadação:

07- Sec. Obras e Viação

01.26.782.0030.2.093 – Manutenção, Recup. E Abertura das Estadas Municipais

Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 14.885,00


Excesso de arrecadação proveniente do recurso Caminho da Escola ...R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Barros, 20 de dezembro de 2012.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Amio Müller
Sec.Mun.Adm.Planej.Finanças

